



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

ANÁLISE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 073/2024

AUTORIA: VEREADORA ELÍSIA RANGEL DE FREITAS

PARECER PELA APROVAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de iniciativa do Ilustre Vereador **ABRAÃO DA MELGIL**, que “**CRIA A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO CULTURAL ANTENOR DE OLIVEIRA**” DESTINADA A HOMENAGEAR OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA CULTURA.”

Chega para a análise e emissão de parecer desta Assessoria a proposição do Ilustre Edil, à qual devemos analisar no que se refere à Legalidade Formal (rito de elaboração das leis), Legalidade Material (competência e iniciativa), e quanto à Técnica Legislativa, de acordo com o RICMS.

Dito isso, percebe-se que há uma compatibilidade da proposição em relação aos aspectos constitucionais e legais, bem como aos aspectos lógicos e gramaticais, pois não invade a competência do Poder Executivo, seu objeto está adstrito ao poder de legislar do Vereador; a Proposição também não cria despesas e não impõe estruturas ou obrigações a Administração Local.

Após detida análise, conclui-se que o texto da proposição está adequado ao bom vernáculo e não apresenta ilegalidades ou inconstitucionalidades. Logo, propomos sua **APROVAÇÃO**, devendo seguir o trâmite regimental.

DA CONCLUSÃO

ISSO POSTO, tendo em vista a inexistência de vícios que maculem o andamento da proposta legislativa, OPINA esta Comissão pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Saquarema, 02 de dezembro de 2025.

Wellington
WELINGTON ESTEVÃO DA SILVA
Vereador – Presidente

EVANILDO FERREIRA DE SILVA
Membro

PAULO RENATO TEIXEIRÁ RIBEIRO
Membro